



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM  
Data: 20/05/2022  
Orgão: D:063/1Pom

**CONTRATO Nº 034/2022**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2118/2022

DISPENSA Nº 019/2022

ID: 2022.025E0700001.09.0027

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A ASCAMARE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ECOPORANGA, PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM DE RESÍDUOS TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, Ecoporanga-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167,31 1/0001-04, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, Portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº. 189.546/SSP-ES, residente nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **GEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 551.272-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.755.257-09, e do outro lado, a **ASCAMARE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ECOPORANGA**, associação privada, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.220.132/0001-36, estabelecida na Rod. ES 320 02, Zona Rural, deste Município, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **SILMARA DOS SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 132.235.807-94 e portadora da carteira de identidade nº. 3.436.093 - ES. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1 A contratação da ASCAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ecoporanga para a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Ecoporanga, cuja descrição detalhada do serviço encontra-se no item 3 deste Contrato.

**CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A proposta ora apresentada foi estruturada com base nos dispositivos legais definidos pelo seguinte conjunto de normas, agrupadas em níveis de gestão/governo:

2.1.1 Federal;

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

2.1.2 Estadual;

- Lei Estadual nº 9.264/2009 - Política Estadual de Resíduos Sólidos
- Lei Estadual nº 7.058/2002 – Fiscalização, Infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente.

2.1.3 Municipal;

- Lei Municipal nº 1.932/2019 que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município De Ecoporanga – ES.

**CLÁUSULA 3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para atender os desafios constantes da justificativa, apresentados no item 4 do Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

3.1.1 Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

- Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, “Ecoponto”, ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de “pontos irregulares de depósitos de resíduos”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-sábado, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 04 (quatro) coletores acompanhando o veículo coletor e fazendo a coleta porta a porta manualmente. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.
- O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

**3.1.2 Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar**

- A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.
- O serviço deverá ser executado de segunda a sábado, no período diurno, baseando-se na necessidade da realidade local.
- O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

**CLÁUSULA 4 – MAPAS SETORIAIS DO SERVIÇO**

**4.1** Na tabela discriminada em (anexo I) deste Contrato, estão descritas as rotas da coleta seletiva, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, contemplando as localidades a serem atendidas e os respectivos dias da coleta seletiva, a qual deverá abranger residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros. Ressalta-se que as rotas de coleta podem ser alteradas pela municipalidade, conforme a demanda e necessidade para melhor execução do serviço.

**CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**5.2** Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

**5.3** A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Ecoporanga de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

**5.4** Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

**5.5** Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal Ecoporanga, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida. É de responsabilidade da Contratante a aprovação do modelo do uniforme bem como aplicação das logomarcas.

**5.6** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Contratual serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**5.7** Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

**5.8** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

**CLÁUSULA 6 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

**6.2** Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito na cláusula 3, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 7 – CUSTO ESTIMADO**

7.1 O valor máximo mensal a ser pago pela prestação dos serviços está estimado em R\$ 31.886,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o **valor global estimado em R\$ 382.632,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, considerando o produto do valor global mensal pelo prazo de 12 meses. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto da seguinte forma:

7.1.1 Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

7.2 O valor do serviço foi calculado, tendo como base o custo atual de valor constate na Planilha em (anexo II) para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga dividido pelo total de quilômetros das rotas, estimado em 1.250 km/mês, totalizando o valor máximo de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

7.3 Serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

7.3.1 O pagamento do serviço ambiental de destinação será composto por uma parcela fixa e uma parcela variável, conforme descrito abaixo:

- A parcela fixa será condicionada a uma coleta mínima de 02 (duas) toneladas/mês e será no valor de R\$ 2.754,50 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custo Anexo 3, baseando-se na realidade local da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- A parcela variável será condicionada a uma destinação mínima de 4 (quatro) toneladas/mês e será remunerada baseando-se na produtividade, ou seja, na quantidade de material reciclável recebido e destinado adequadamente pela contratada, no valor de R\$ 5.509,00 (cinco mil, quinhentos e nove reais).
- Sendo efetuado o pagamento de R\$ 1.377,25 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (Planilha no anexo3) por tonelada de material reciclado, mediante documento comprovando a pesagem e o destino do resíduo, limitado a 14 toneladas/mês, no valor de R\$ 19.281,50 (dezenove mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Meio Ambiente, a saber:

140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 – Gestão Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0037 – Gestão de Políticas Ambientais

2080 – manutenção das atividades, reforma e estruturação da usina de tratamento de resíduos sólidos.

33903900000 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

10010000000 – RECURSOS ORDINARIOS

FICHA: 672, valor: R\$ 382.632,00.

8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício

**CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de Ecoporanga promoverá o pagamento mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia de cada mês, considerando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pela CONTRATADA, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço, até o primeiro dia de cada mês.

9.3 Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

9.4 Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações deste contrato, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

10.2 Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

10.3 Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.

10.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

10.6 Fornece Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus funcionários e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.7** Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.
- 10.8** Pagar o INSS dos associados e demais despesas inerentes aos serviços prestados, inclusive equipamentos, insumos e materiais de trabalho.
- 10.9** Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
- 10.10** Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 10.11** Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.12** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.
- 10.13** Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.
- 10.14** Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.
- 10.15** A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.
- 10.16** Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Ecoporanga poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 10.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

**10.18** Comunicar a Contratante sobre Resíduos colocados de forma irregular ou por grandes Geradores nas rotas da coleta seletiva.

**CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A contratante obriga-se a:

**11.1.1** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

**11.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

**11.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

**11.1.4** Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

**11.1.5** Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Ecoporanga à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

**11.1.6** Disponibilizar 01 (um) veículo para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

**11.1.7** Manter 01 (um) funcionário para cooperar na coordenação operacional e execução das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Municipal;

**11.1.8** Fornece suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

**11.1.9** Coletar o rejeito oriundo do processo de triagem do Resíduo Sólido Reciclável fazendo sua disposição final os em aterros sanitários;

**11.1.10** Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

**CLÁUSULA 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** Serão aplicados as sanções previstas na lei nº 8,666/93 e de acordo com o artigo 7ª da lei nº 10,50/2002 e medidas contidas no instrumento contratual, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município e também pela inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2** Poderá ainda a contratada ser penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente instrumento, conforme especificadas a baixo:

**13.3** Notificação de irregularidade: serão feitas sempre em Diário de Execução dos Serviços. Cada irregularidade apontada pela fiscalização da contratante será informada a contratada no referido diário e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes data, setor veículo e etc.

**13.4** Advertência: serão considerados os ofícios expedidos pela contratante, assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou outro por ele devidamente autorizado, com identificação "advertência". O recebimento do ofício será protocolado pela contratada e havendo recusa desta, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

**13.5** Multas: quando constatado qualquer ocorrência grave, mediante prova do fato por meio de fotografia, registro verbal com testemunha, vídeo ou qualquer outro meio legal aceito, serão aplicadas multas, as quais serão aplicadas imediatamente e descontadas em créditos da contratada.

**13.6** Para fins de classificação de penalidades a serem impostas pela contratante, a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, ficam descritas as penalidades passíveis de imposição de multa em como a rescisão unilateral do instrumento contratual por parte da contratante, sendo as que seguem.

**13.7 Penalidades leves:**

**13.7.1** Uniforme em más condições de conservação, aspecto de higiene (sujos, rasgados e sem identificação da contratada e etc.);

**13.7.2** Deixar de efetuar a devida limpeza e organização do pátio e do barracão.

**13.8 Penalidades médias:**

**13.8.1** Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou mal estado de conservação;

**13.8.2** Permitir que o associado deixe de usar uniforme fornecido;

**13.8.3** Deixar de tratar o munícipe com urbanidade (a denúncia partirá do munícipe através de reclamação através de telefone que será averiguada in loco pelos fiscais da contratante;

**13.8.4** Agredir verbalmente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante demais agentes vinculados aos seus serviços);

**13.8.5** Deixar de efetuar o recolhimento total do material no horário estabelecido.

**13.9 Penalidades graves:**

**13.9.1** Permitir que associado deixe de usar EPI fornecido;

**13.9.2** Deixar de fornecer uniforme aos associados;

**13.9.3** Não exercer a moralidade e profissionalismo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.9.4 Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;

13.9.5 Deixar de cumprir o trabalho diário;

13.9.6 Deixar de separar todo e qualquer material reciclável.

**13.10 Penalidade gravíssima:**

13.10.1 Deixar de fornecer EPI aos associados;

13.10.2 Permitir a permanência de menor nas dependências UTC;

13.10.3 Permitir o uso de bebidas alcoólicas no interior das dependências da UTC;

13.10.4 Permitir que associado se apresenta ao trabalho com sintomas de embriagues ou drogado;

13.10.5 Permitir mão de obra infantil.

13.11 A contratante aplicará advertências a contratada pelo descumprimento das exigências elencadas neste instrumento. Persistindo o descumprimento serão impostas multas a contratada sobre o valor global do mês de referência da execução, a saber:

13.11.1 Penalidades leves 1% (um por cento);

13.11.2 Penalidades médias 2% (dois por cento);

13.11.3 Penalidades graves 3% (três por cento);

13.11.4 Penalidades gravíssimas 4% (quatro por cento).

13.12 As penalidades pontuais elencadas nos tópicos anteriores não eximem a contratada das penalidades descritas no item 13.1.

**CLÁUSULA 14 - RESCISÃO**

14.1 A rescisão contratual poderá ser dar por mutuo consenso ou nas hipóteses legais.

14.2 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer momento, ao bem do interesse público com no mimo de antecedência de 30 (trinta) dias, ou diante dos casos elevados no artigo 78 da lei nº 8.666/93.

14.3 Pela inexecução parcial ou total deste instrumento, contratante poderá aplica o que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93 ou outra que vier substituí-la.

14.4 Poderá ocorrer rescisão do contra atual nas seguintes hipóteses:

14.4.1 Por determinação unilateral, de forma escrita fundamentada, da contratante conforme os casos enumerados nos inciso I até XII, assim como nos XVII e XVIII, todos do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93;

14.4.2 Por determinação judicial mediante sentença transitada e julgada, nas hipóteses arroladas nos inciso XIII a XVI, do artigo 78 da lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.4.3** Por acordo amigável entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da vigência contratual, houver por parte da contratada a reincidência das penalidades descritas no item 13.

**14.4.4** O contrato poderá ser reincidido unilateralmente pela contratante se no decorrer da vigência, houver por parte da contratada a reincidência das penalidades descritas no item 13;

**14.4.5** Caso a associação venha ser composta por membros que não sejam comprovadamente por pessoas de baixa renda;

**14.4.6** Caso a associação sua personalidade jurídica de associação descentralizada.

**14.5** Declaração de rescisão contratual, independente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, o Servidor Público Joab de Oliveira Silva, Matrícula 405119, e Fiscal Suplente, o Servidor Público Euclesio Janes Ferreira, Matrícula 400096, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

**CLÁUSULA 16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga - ES, 06 de maio 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**

ELIAS DAL'COL

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASCAMARE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
ECOPORANGA  
SILMARA DOS SANTOS MORAIS  
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Claudineia de Souza Mendes  
CPF/MF: 110.210.617-86  
NOME: Raíse Gomes Vieira  
CPF/MF: 193.053.867-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**Rotas:**

**Rota 01: Bairro Centro**



**Distancia**

**10 km**

**Rota 02: Bairro Benedita Monteiro**



**Distância**

**7 km**

**Rota 03: Bairro Homero Amante**



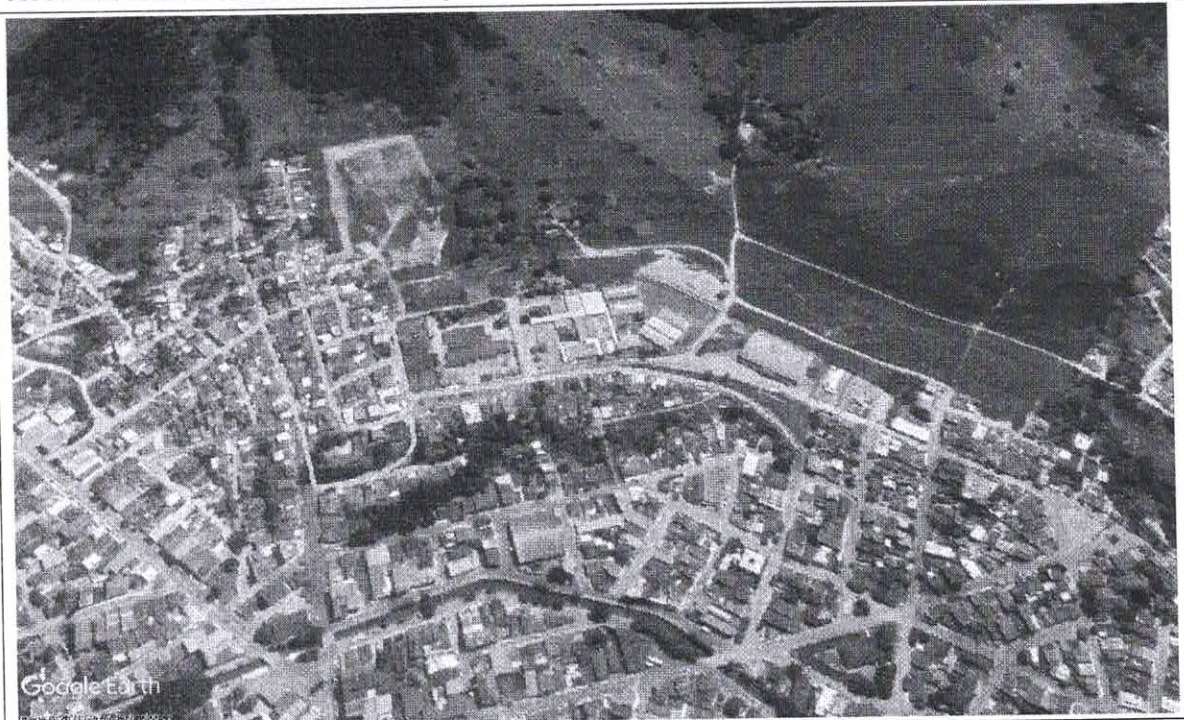
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distancia**

**2 km**

**Rota 04: Bairro Nossa senhora aparecida**



**Distância**

**1 km**

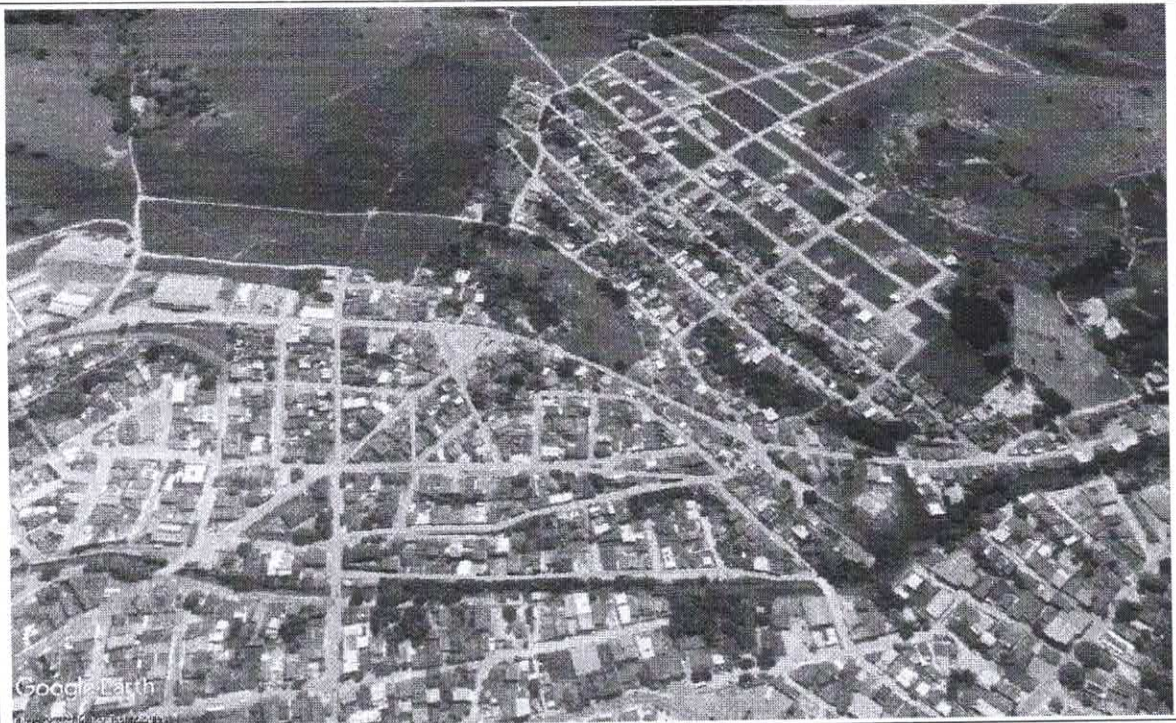
**Rota 05: Bairro Divino Espírito Santo**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



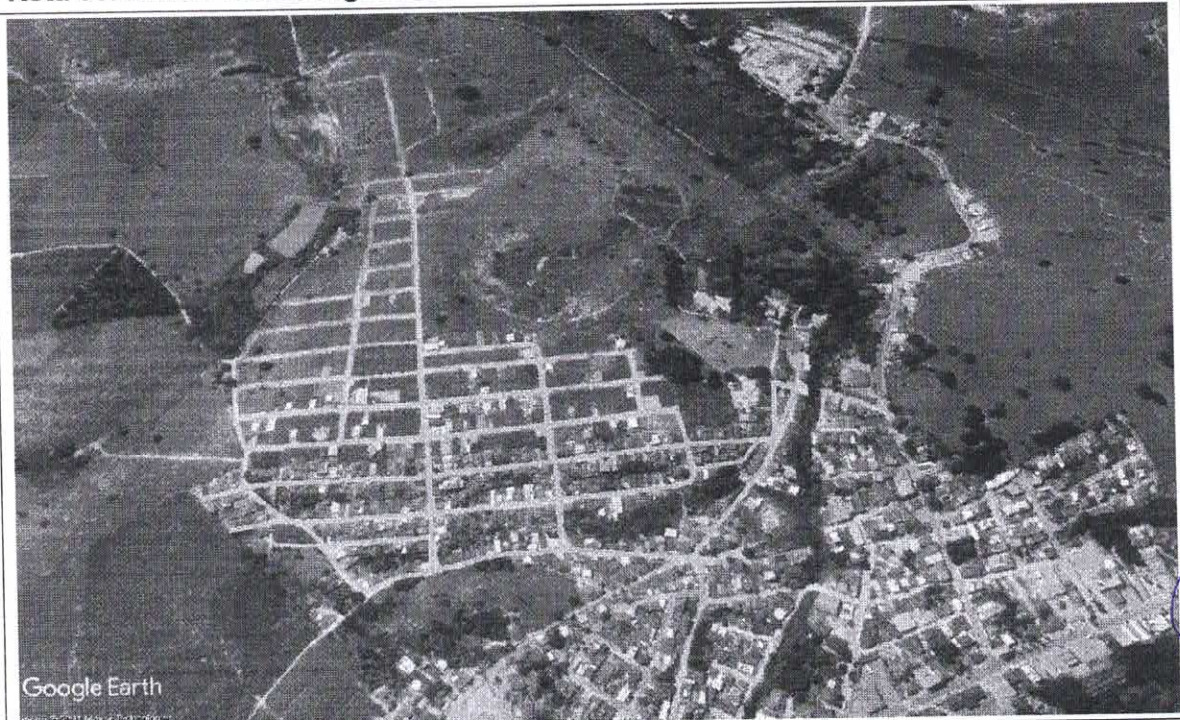
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**3 km**

**Rota 06: Bairro Teófilo Figueiredo**



**Distância**

**2,5 km**

**Rota 09: Bairro Vila dos Palmares**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**2 km**

**Rota 11: Bairro Alvorada**



**Distância**

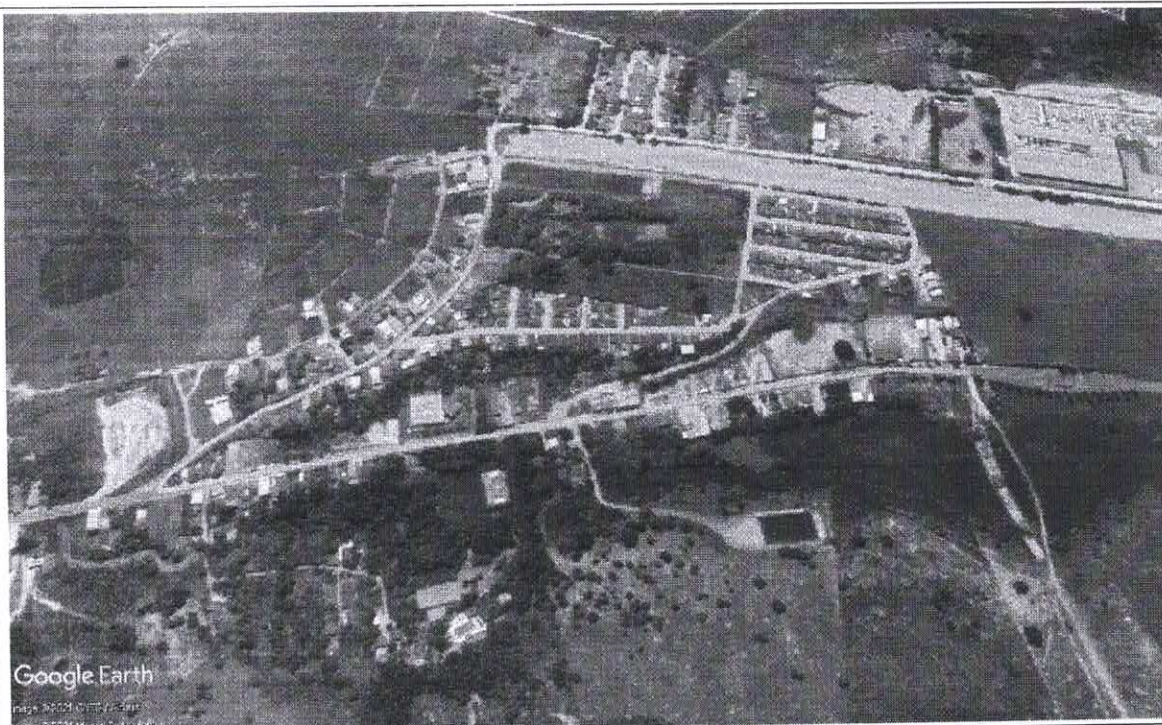
**1 km**

**Rota 11: Bairro Bela Vista I e II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**2 km**

**Rota 12: Bairro Vila Nova**



**Distância**

**2,5 km**

**Rota 13: Bairro Vale Encantado**

*Silvia*

*Procedido*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**2 km**

**Rota 14: Bairro Jardim Paulista**



**Distância**

**0,5 km**

**Rota 14: Bairro Assis Baeta**

*Saturnina*

*Assis Baeta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**2 km**

**Rota 15: Distrito de Imburana**



**Distância**

**16 km**

**Rota 16: Povoado de São Geraldo**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Google Earth  
Imagem de 2021. Atualize para obter o mais recente.

<b>Distância</b>	<b>15 km</b>
------------------	--------------

**Rota 17: Distrito de Santa Rita**



Google Earth  
Imagem de 2021. Atualize para obter o mais recente.

<b>Distância</b>	<b>10 km</b>
------------------	--------------

**Rota 18: Distrito de Dois de Setembro**

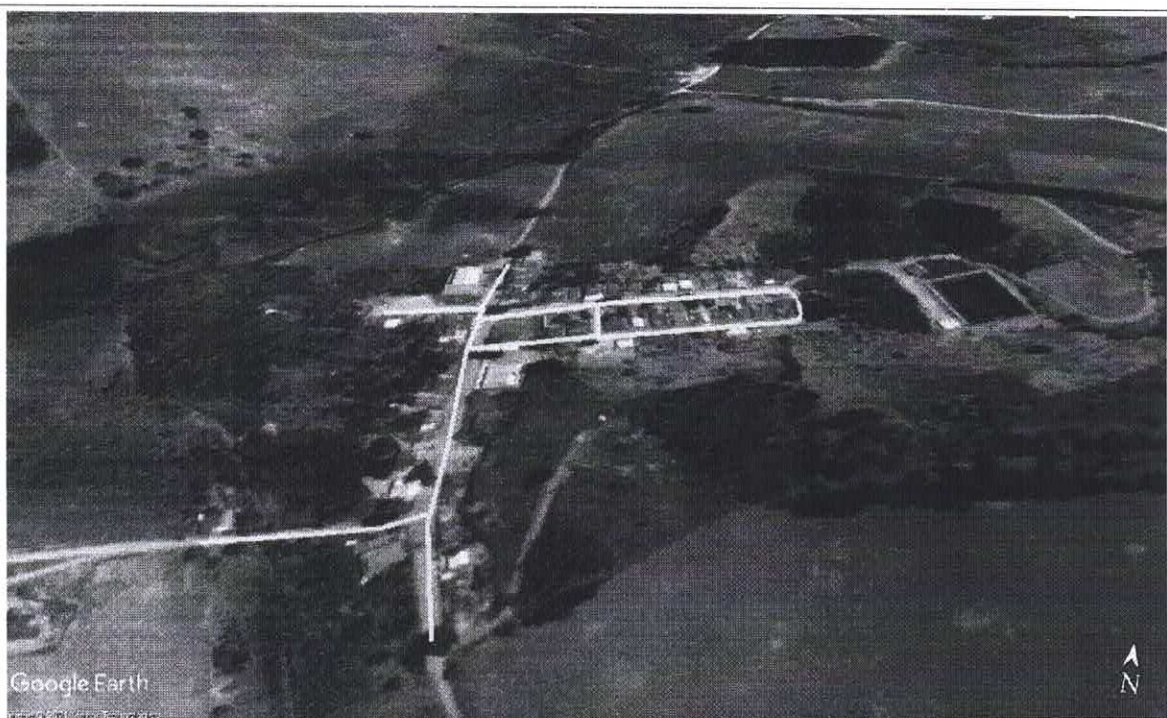
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**12 km**

**Rota 19: Distrito de Prata dos Baianos**



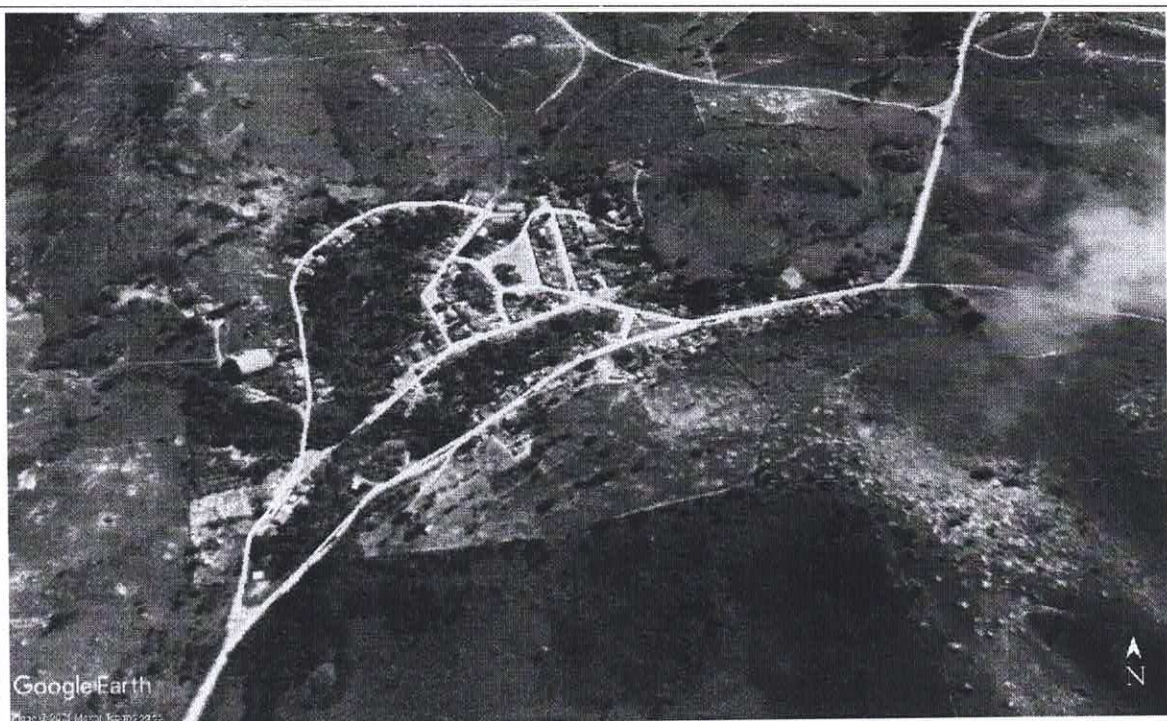
**Distância**

**17 km**

**Rota 20: Distrito de Santa Luzia do Norte**



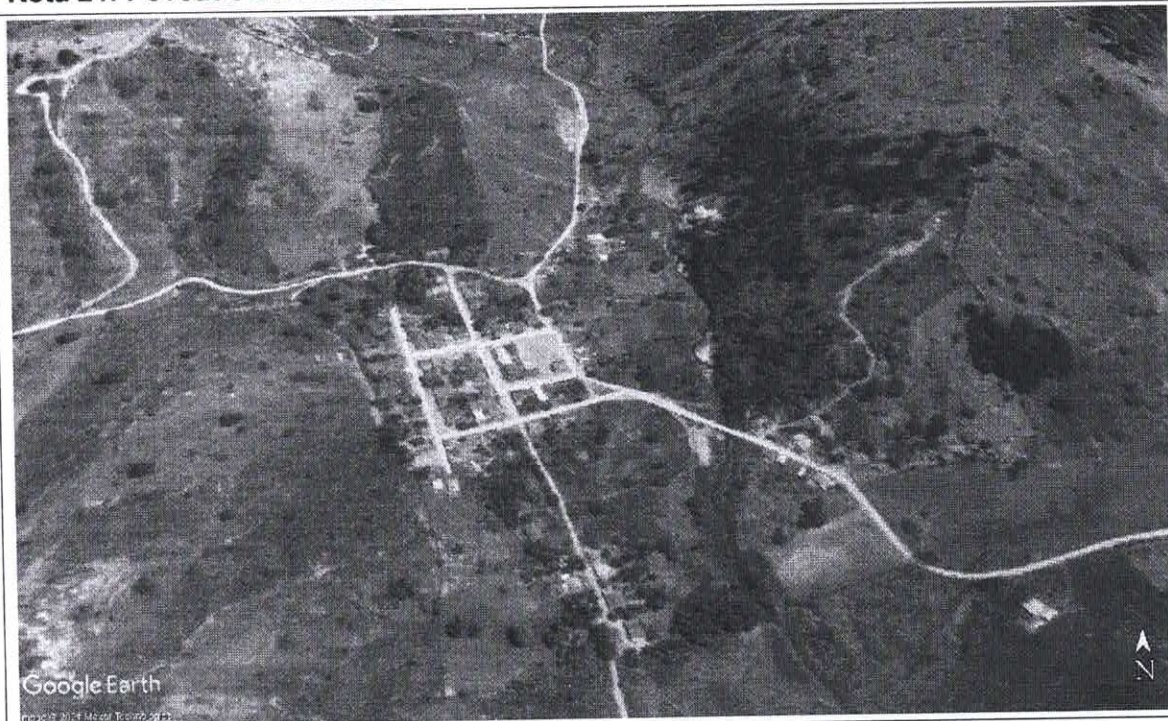
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**50 km**

**Rota 21: Povoado de Muritiba**



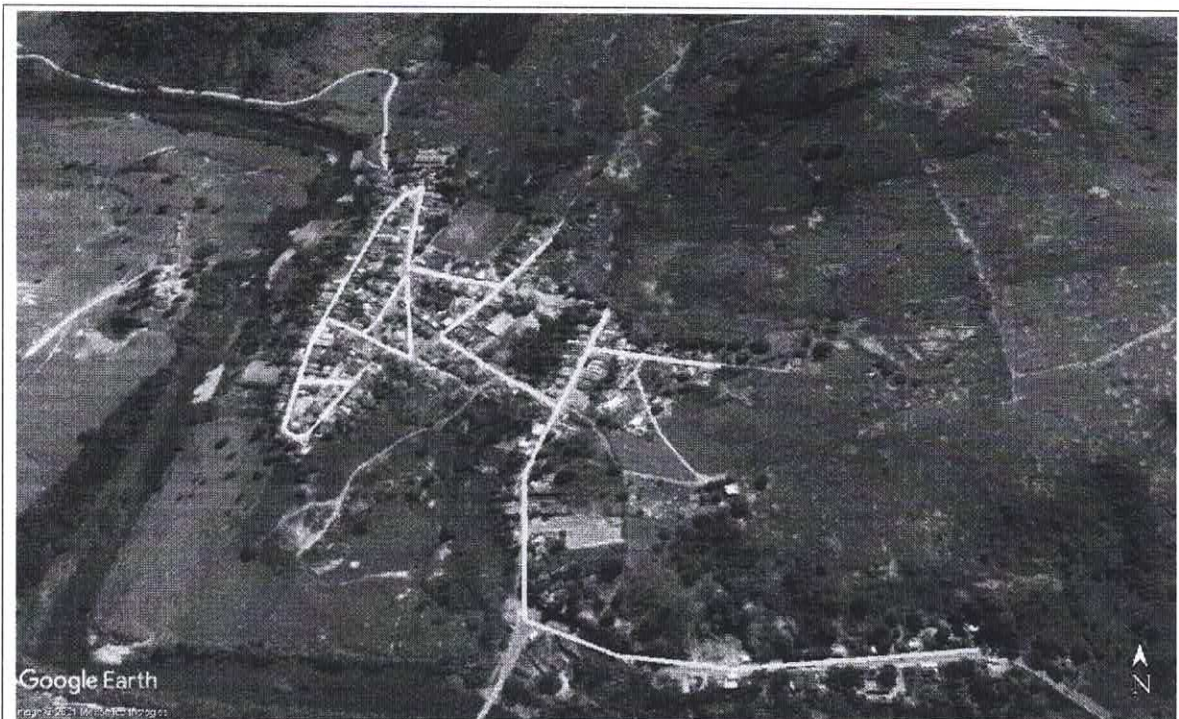
**Distância**

**50 km**

**Rota 22: Distrito de Cotaxé**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Distância

30 km

Rota 23: Distrito de Itapeba



Distância

25 km

Rota 24: Distrito de Joassuba

*Selenia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



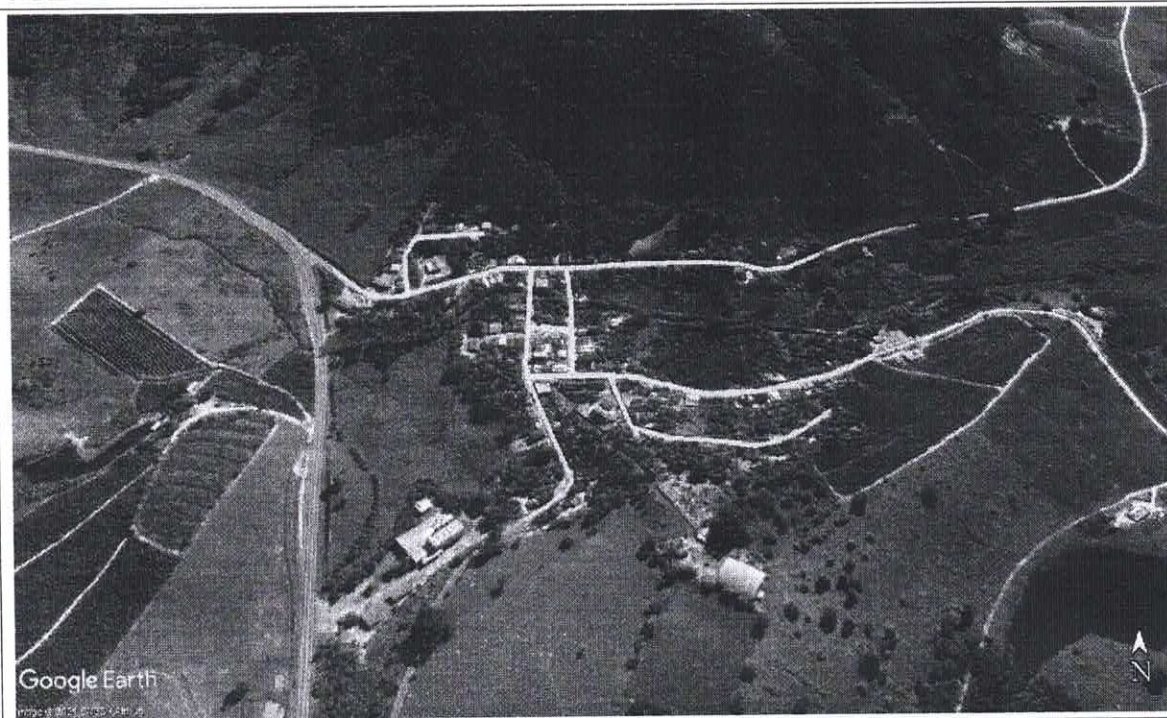
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Distância**

**16 km**

**Rota 25: Distrito de Santa Terezinha**



**Distância**

**13 km**

Quantitativo de viagens	Escala semanal					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Localidade						
Benedita Monteiro	X					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Homero Amante	X					
Nossa Senhora Aparecida			x			
Dicino Espírito Santo			x			
Teófilo Figueiredo			x			
Vila dos Paumares		X				
Alvorada				X		
Bela vista I e II				X		
Vila Nova				X		
Vale Encatado				X		
Jardin Paulista				X		
Assis Baeta		X				
Centro	X		X		X	
Imburana	X					
Povoado de São Gerado		X				
Santa Rita			X			
Dois de Setembro			X			
Prata dos Baianos				X		
Cotaxé	X					
Santa Luzia do Norte					X	
Muritiba					X	
Itapeba						X
Joassuba						X
Santa Terezinha		X				

**Crnonograma de horários**

Localidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Bneditra Monteiro	07 às 08h					
Homero Amante	08 às 09h					
Nossa Senhora Aparecida			07 às 8h			
Dicino Espírito Santo			08 às 9h			
Teófilo Figueiredo					07às 09h	
Vila dos Paumares		07 às 08h				
Alvorada						
Bela vista I e II						
Vila Nova						
Vale Encatado				07 às 11h		
Jardin Paulista						
Assis Baeta		08 às 09h				
Centro	09 às 11h		09 às 11h		09às11	
Imburana	13 às 14 h					
Povoado de São Gerado		10 às 11h				
Santa Rita			13 às 14h			
Dois de Setembro			15 às 16h			
Prata dos Baianos				13 às 15h		
Cotaxé	15 às 16h					
Santa Luzia do Norte					13às 14h	
Muritiba					15 às16h	
Itapeba						08 às09h
Joassuba						09 às 11h
Santa Terezinha		12às 14h				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**Planilha de Referência do Custo:**

a) Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: Total R\$ 118.200,00 com parcelas no valor de R\$ 9.850,00

Item	Descrição	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total	Referência
1	Coletor de Resíduos Sólidos	04	R\$1.716,00	R\$ 82.368,00	Custo atual do gari para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga: R\$ 1.716 sendo: 1.76,00 salário base + 130,00 auxílio alimentação (pecúnia) + 200,00 Ticket + 310,00 Encargos Patronais (fonte: Prefeitura Municipal de Ecoporanga)
2	Caminhão Coletor	00	R\$0,00	R\$0,00	Veículo cedido pela prefeitura
3	EPI - Luvas	16	R\$ 6,50	R\$ 104,00	Painel de preços do governo federal.
4	EPI - Máscaras	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00	Painel de preços do governo federal.
5	EPI – Botas	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	Painel de preços do governo federal.
6	EPI – Protetor solar	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00	Pesquisas em sites da internet.
7	EPI – Óculos de proteção	16	R\$ 3,00	R\$ 48,00	Pesquisas em sites da internet.
8	EPI – Boné	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	Pesquisas em sites da internet.
9	EPI – Colete refletor	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00	Pesquisas em sites da internet.
10	Uniforme (calça + blusa)	20	R\$ 219,65	R\$ 4.393,00	Pesquisas em sites da internet.
11	Motorista	01	R\$ 1.824,00	R\$ 21.888,00	Custo de um motorista para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, sendo R\$ 1.166,00 de salário base + R\$ 130,00 auxílio (pecúnia) alimentação + R\$ 200,00 auxílio alimentação (ticket) R\$ 328,00 + R\$ 328,00 encargos patronal. Fonte: Prefeitura Municipal de Ecoporanga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	Rastreador do caminhão	01	R\$ 150,00	R\$1.800,00	Pesquisas em sites da internet.
13	Manutenção do caminhão	00	R\$ 00	R\$ 00	A manutenção do caminhão será realizada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
14	Combustível	00	R\$ 00	R\$ 00	O abastecimento do caminhão será feito pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
				<b>TOTAL R\$ 118.200,00</b>	

b)\_Serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, valor total do dos serviço: R\$ 264.432,00

Parcela Fixa: Total R\$ 2.754,50.

Item	Descrição	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total	Referência
1	Galpão de reciclagem	00	R\$0,00	R\$0,00	Será cedido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, em regime de comodato durante a vigência do contrato.
2	Prensa	01	R\$ 00	R\$ 00	Será cedido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, em regime de comodato durante a vigência do contrato.
4	Material de escritório	--	R\$ 59	R\$ 708,00	Pesquisa em sites da internet.
5	Catador	01	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00	Custo atual do gari para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga: R\$ 1.716 sendo: 1.76,00 salário base + 130,00 auxílio alimentação (pecúnia) + 200,00 Ticket + 310,00 Encargos Patronais (fonte: Prefeitura Municipal de Ecoporanga)
6	Serviço de internet	Velocidade 20 mb/s	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	/fonte: contratos anteriores celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e empresas privadas.
7	Custos com fornecimento de água/energia	---	R\$ 00	R\$ 00	O ônus decorrente do fornecimento de água /energia será custeado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga
8	Material de limpeza	---	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00	Pesquisa em sites da internet
9	Contador	01	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	Pesquisa junto aos profissionais liveryas no município.
				<b>R\$ 33.054,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Parcela Variável: Total R\$ 19,281,50.

Item	Descrição	Quantidade/mês	Vr Unitário	Vr Total	Referência
1	Catadores	10	R\$ 1716,00	R\$ 205.920,00	Custo atual do gari para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga: R\$ 1.716 sendo: 1.76,00 salário base + 130,00 auxílio alimentação (pecúnia) + 200,00 Ticket + 310,00 Encargos Patronais (fonte: Prefeitura Municipal de Ecoporanga)
2	EPI – luvas	10	R\$ 6,50	R\$ 240,00	Pesquisa em sites da internet.
3	EPI – máscaras	300	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00	Pesquisa no painel de preços
4	EPI – botas	10	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	Pesquisa em sites da internet
5	EPI – óculos	10	R\$ 3,00	R\$ 120,00	Pesquisa em sites da internet
6	EPI – boné	10	R\$ 7,00	R\$ 280,00	Pesquisa em sites da internet
8	EPI – protetor auricular	20	R\$ 1,20	R\$96,00	Pesquisa em sites da internet
9	EPI – avental	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00	Pesquisa em sites da internet
10	Uniforme	10	R\$ 219,65	R\$ 8.786,00	Pesquisa no painel de preços
11	Ferramentas (pá, enxada, vassoura, carrinho)	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00	Pesquisa em sites da internet
12	Prensa	01	R\$ 00	R\$ 00	Será cedida pelo município.
				<b>R\$ 231.378,00</b>	